



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 420/11

Contrato/Aditivo n.º 130/2018

Processo Administrativo n.º 13.056/2018 - anexado ao de n.º 10.483/2011 – Locação

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **LEGIÃO DA BOA VONTADE**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA “CASA DOS CONSELHOS”

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a **LEGIÃO DA BOA VONTADE**, instituição filantrópica de utilidade pública federal, com sede na Rua Sérgio Thomaz, n.º 740, Bom Retiro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.915.604/0001-17, neste ato representado por sua representante legal, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Participação Popular, **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 32.936.919-2 e inscrito no CPF sob n.º 277.991.148-43, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 02 de setembro de 2011, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **28/03/2018 a 27/03/2019**, mantendo-se para o período o valor mensal da locação em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sem aplicação do reajuste previsto pela variação do IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **14 MAI 2018**

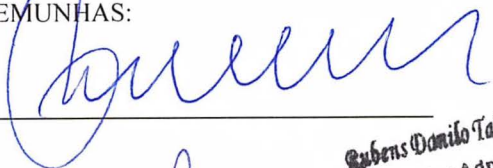


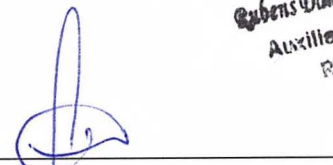
**ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR



**LEGIÃO DA BOA VONTADE**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 

2ª. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 128-3

**Robens Danilo Tabor da Carmo**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7